

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 227/2022

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022.

			P	ARECER ÚNICO)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSA	ÁVEL PELA	INT	ERVENÇÃO AI	MBIENTAL				
Nome: AGROPECUARIA MJ LTDA					CPF/CNPJ: 122.830.536-68			
Endereço: AV. JAIME RIBEIRO DA LUZ, 971, SAL			A:30 - A		Bairro: SANTA MONICA			
Município: Uberlândia	UF: MG				CEP: 38408-188			
Telefone: (34) 99863-4567	E-mail: ranyer@totusambiental.com			ntal.com.br	,			
O responsável pela intervenção é	o proprie	etáric	do imóvel?					
(X) Sim, ir para o item 3 ()	Não, ir pa	ra o i	tem 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIET	ÁRIO DO	ΙΜÓ\	/EL					
Nome:					CPF/CNPJ:			
Endereço:					Bairro:			
Município:	UF:				CEP:			
Telefone:	E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
					Área Total (ha): 27!	Área Total (ha): 275,9409 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 25.300, 40.3 32.231 e 53.056				5.300, 40.316,	Município/UF: Uberlândia/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Ru MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF				ural (CAR):	,			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL RE	QUERIDA	١						
Tipo de Intervenção			Quantidade		Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvo	ores 22				unidades			
isoladas nativas vivas		22			umuaucs			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PA	ASSÍVEL DI	E APF	ROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantida	de	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
-					Х		Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22		un	22 K	758.671,86	7.904.723,44		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETE	NDIDA							
Uso a ser dado a área			Especificação	1		Área (ha)		
Agricultura			Área útil			216,0768		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA (S) ÁF	REA (S) AUTORIZAI	DA (S) PARA IN	TERVENÇÃO AMBIE	NTAL		
Bioma/Transição entre Biomas			ransição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)		
Cerrado	Outros-Co	orte d	de Árvores Isoladas			216,0768		
_								
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO	RESTAL/V	'EGET	AL AUTORIZA	NDO				
Produto/Subproduto	Esp	ecific	ação			Quantidade	Unidade	
Lenha floresta nativa	Ler	nha				8,8768	m³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2022

Data da vistoria: 08/12/2022

<u>Data de solicitação de informações complementares: 06/12/2022</u>

Data do recebimento de informações complementares: 06/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 08/12/2022

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida ,através do corte de 22 (vinte e duas) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Agropecuária MJ LTDA, proprietária da Fazenda Samara I,II,III E IV - matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056, com área total de 275,9409 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito e vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 758.671,86 e 7.904.723,44

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF0824E60E0DCA26BC7

- Área total: 292,5672 ha

- Área de reserva legal: 223,4701 ha

- Área de preservação permanente: 20,0608 ha
 - Área de uso antrópico consolidado: 58,6635 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 58,6635 *ha*

() A área está em recuperação: *0 ha*

() A área deverá ser recuperada: *0 ha*

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056 CRI Uberlândia

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 08
- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 22 (vinte e duas) árvores isoladas em uma área de 216,0768 ha para agricultura, visando a ampliação das áreas de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo, 10 (dez) Pequis que serão suprimidos. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 8,8768 m³ de lenha.

<u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 1626,67 - 18/11/2022 <u>Taxa florestal Lenha:</u> R\$ 59,28 - 18/11/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124512

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito e vereda. De acordo com os

estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- -Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: 4054/2020

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 08/12/2022 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei: 10 Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- <u>- Hidrografia:</u> Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. O principal curso d´água no interior da propriedade é o Afluente do Córrego Lajeado

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias o cerrado sentido restrito e vereda.
- Fauna: Tatu, Tamanduá-bandeira, Mico-estrela e etc.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SiSEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 10 Pequis que serão suprimidos, pois é necessário para ampliação das áreas de agricultura. Foi apresentada um PTRF para a compensação dos Pequi e recolhimento de taxa pró-pequi, pela supressão das espécies, conforme preconiza a Legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.
Alteração do Uso do Solo	Implementar técnicas de preparo do solo e controlar os processos erosivos e carreamento do solo, como curvas de nível, bolsões de chuva, entre outros.
Supressão de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **22 (vinte e duas) árvores isoladas** em uma área de 216,0768 ha, localizada na propriedade Fazenda Samara I,II,III E IV - matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 8,8768 m³ de lenha nativa que serão utilizadas dentro da propriedade. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 10 (dez) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para compensação de 5 espécies de Pequi que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio, e recolhimento de taxa própequi de 5 unidades de Pequis. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em áreas de APP da Fazenda Samara I,II,III E IV, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo .

8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte do Pequi , o proprietário deverá realizar o plantio de 25 pequis, pela supressão de 5 Pequis. Isto é, para cada exemplar de pequi a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5. Quanto ao restante dos pequis (5) a serem suprimidos, o empreendedor deverá realizar a compensação pecuniária, sendo que os recursos deverão ser destinados ao programa Pró-Pequi. Portanto, será autorizado a supressão de 10 pequis. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Como medida compensatória pela supressão dos 5 (cinco) Pequi, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com plantio de 25 mudas ao longo da APP antropizada. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 254,07 - 12/12/2022

Taxa pró-Pequi: R\$ 2385,15 - 12/12/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$7.886,16
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

estudos. PTRF	Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1 2 I Apresentar relatório técnico totográfico da evolução do PTRE apresentado nos estudos I	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	após ínicio do
	2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia**, **Gerente**, em 15/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **57470204** e o código CRC **66AB452E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0054196/2022-59

SEI nº 57470204